

TdR

TERMO DE REFERÊNCIA

AUTORES

NOME	CARGO	ÁREA	E-MAIL
Marcia Cristina Araújo dos Reis	Direção Especial e Assessoramento	CLIC/SUAD/SEFAZ	mcareis@fazenda.ms.gov.br
Francisco de Albuquerque Palhano Neto	Direção Executiva e Assessoramento	CLIC/SUAD/SEFAZ	fdalbuquerque@fazenda.ms.gov.br

Julho 2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de gás de cozinha para suprir as necessidades diárias dos Postos fiscais no interior da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS, conforme levantamento realizado pelo Setor de Almoxarifado, nos quantitativos, condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.3. A presente aquisição se dará por meio de Dispensa de Licitação, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, pelo critério de Menor Preço por Item e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com o art. 1º do Decreto Estadual n. 16.160, de 19 de abril de 2023 e o art. 5º, inciso II, alínea b, do Decreto Estadual n. 16.119 de 6 de março de 2023 e da Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No presente documento, a Equipe de planejamento da contratação, elaborou o presente Termo de Referência com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Mato Grosso do Sul (SEFAZ/MS)

2.1.1. Nesse sentido, a futura aquisição de gás de cozinha se dá para a produção das refeições, café e chá, além de atender as necessidades de qualidade de vida no âmbito laboral dos servidores e colaboradores, desta Secretaria de Estado de Fazenda, justificando dessa forma as reposições com a finalidade de atender a demanda dentro do exercício financeiro de 2024.

2.1.2. Ademais, visa o contínuo andamento das rotinas dos postos fiscais da secretaria, bem como em relação ao atendimento de usuários e demais usuários.

2.1.3. Outrossim, ao realizar a relação correta das quantidades aferidas na aquisição do presente objeto, foi efetuado um levantamento de quantitativo a partir de saída desse material compreendendo o período de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

2.1.4. A especificação e o quantitativo está descrito no item 9 deste instrumento.

2.1.5. Dessa forma, procedeu-se a estimativa de acordo com item essencial já cometidos para processo de Dispensa de Licitação, no sentido de suprir as demandas precípua do ano em curso desta SEFAZ/MS.

2.2. Contudo, optou-se pela aquisição por Dispensa de Licitação, que será realizada conforme a Lei Federal n. 14.133/21, a qual exige que a Administração Pública seja pautada por uma gestão planejada, organizada e eficiente, pelo que suas aquisições devem considerar o equivalente ao período anual, tudo em respeito ao princípio da anualidade orçamentária, bem como em virtude da celeridade processual e da demanda a ser adquirida, tendo em vista que, um processo licitatório se tornaria oneroso e moroso para a instituição, uma vez

que há a necessidade de reposição do estoque dos postos fiscais da Secretaria de fazenda - SEFAZ/MS com o item objeto desta futura aquisição.

2.3. Em suma, justifica-se a necessidade da aquisição objetivando o reabastecimento do estoque desta SEFAZ/MS em detrimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n. 14.133/21 afirma que o Termo de Referência deve conter a “descrição da solução com um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto” (alínea “c”), bem como os “requisitos da contratação” (alínea “d”).

3.2. Da exigência de amostra:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. Vigência do Contrato:

3.3.1. Deverá se considerar para fins de vigência contratual a Nota de Empenho, conforme estabelecido no art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Bem como a Instrução Normativa n. 01/2010 art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU.

3.4.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

3.4.3. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.4.4. Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.5. Consórcio:

3.5.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n. 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU n. 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

3.6. Da Subcontratação:

3.6.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **70% (setenta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.6.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação do objeto originado deste processo.

3.6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.6.5. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega:

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. Os objetos deverão ser entregues nos postos fiscais. De segunda à sexta-feira, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

4.2. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. Condições do Prazo de Entrega:

4.4.1. O prazo para entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.4.2. Os objetos solicitados devem ser entregues em parcela única.

4.5. Condições de Recebimento do Produto:

4.5.1. O objeto deste Termo será recebido, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

4.5.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e o recebimento do material será:

a) Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com o objeto acerca das especificações em até 5 (cinco) dias úteis, mediante “Termo de Aceite Provisório”.

b) Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 5 (cinco) dias., mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” do subitem 5.7 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

4.7. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei Federal n. 14.133/21.

4.8. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.9. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fabricante em sua proposta comercial.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

5.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6. O fiscal deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

6.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

6.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

6.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

6.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras”.

6.6. Tendo em vista que o valor médio estimado da contratação é de **R\$ 39.513,60**, está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Pagamento:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. Reajuste:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Em conformidade com o artigo 75, §3º da Lei n. 14.133/21 e dos artigos 11 ao 22 do Decreto Estadual n. 16.119, a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica operada no Portal de Compras MS – disponível no endereço eletrônico: www.compras.ms.gov.br.

8.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

8.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações de acordo com a norma vigente:

8.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.3. Ingresso na dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial:

8.3.1. Caberá ao fornecedor credenciar-se, previamente, perante o Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), para obtenção da senha de acesso ao SDE.

8.3.2. Submeter-se às normas do Decreto Estadual n. 16.119 de 06/03/2023, às condições da contratação constantes no Termo de Referência e aos termos do SDE.

8.3.3. Acompanhar as operações no SDE durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.3.4. Responsabilizar-se pelas transações efetuadas diretamente ou por seu representante no SDE, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo ao provedor do SDE ou ao órgão ou à entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

8.3.6. O credenciamento implica responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica e às obrigações delas decorrentes.

8.3.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do fornecedor provisoriamente vencedor, conforme o disposto no inciso III do art. 63 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

8.3.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.

8.4. Lançamento das Propostas:

8.4.1. As propostas poderão ser inserida no sistema a partir da data e horário de sua abertura, publicada no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, acompanhada com a descrição do objeto, e a data e horário do encerramento das propostas, respeitando o horário comercial local, disponibilizada no endereço eletrônico: www.compras.ms.gov.br.

8.4.2. O prazo para anexar as propostas será de no mínimo de 3 (três) dias uteis conforme o § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Fase de Lances:

8.5.1. O Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.5.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo SDE.

8.5.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo SDE do recebimento de seu lance, com a indicação do respectivo horário e valor.

8.5.6. Em ato contínuo, decorrido o prazo delineado na dispensa eletrônica, o SGC, automática e aleatoriamente, abrirá o tempo randômico, encerrando-se a etapa de lances da dispensa eletrônica a qualquer instante após a sua abertura.

8.6. Julgamento das Propostas de Preço:

8.6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade demandante realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.6.2. O agente público responsável pela dispensa eletrônica poderá negociar diretamente com o fornecedor classificado com a melhor oferta, a fim de obter menor preço, vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas no aviso de contratação direta.

8.6.3. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.6.5. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do SDE, para negociação nas mesmas condições propostas pelo fornecedor primeiro colocado.

8.6.5.1. Na hipótese de restar infrutífera a negociação prevista no subitem acima, observado o preço máximo estipulado pela Administração Pública para a contratação, convocar-se-á os fornecedores classificados remanescentes, segundo a ordem classificatória.

8.7. Da Habilitação:

8.7.1. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, bem como o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.7.2. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.7.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021,

sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7.7. O licitante poderá deixar de juntar os documentos de habilitação solicitados no subitem 8.7.1 deste TDR, quando optar pela substituição do Certificado de Registro Cadastral/CERCA.

8.7.8. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 8.7.7 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante do CCF/MS para que estejam vigentes na fase de habilitação e possam ser comprovadas pelo CERCA, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 8.7.6, a respectiva documentação atualizada

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento estimado foi obtido através da média de propostas de preços fornecidas por empresas especializadas no ramo, conforme a Planilha Estimativa de Custos abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 01 (Interior)	0005958	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca	Unidade	252	156,80	39.513,60

9.2. O valor total médio estimado da presente aquisição é de **R\$ 39.513,60 (Trinta e nove quinhentos e treze reais e sessenta centavos)**.

9.3. Foi realizada consulta com Fornecedores e Sites da Internet tendo as condições necessárias para o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS.

9.4. O valor estimado procede do parâmetro estabelecido na legislação estadual regulamentador dos procedimentos básicos para a realização da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral para o Estado do Mato Grosso do Sul.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o contratado que:

10.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 10.2.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.9.** Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 10.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
- 10.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

10.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

10.4.1. De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

10.4.2. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitem)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

10.5.1. Na hipótese do subitem 10.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

10.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto n. 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.7.	
12.2.8.	

10.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 10.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

10.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

10.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto n. Decreto 16.189, de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação do objeto será custeada com recursos da Unidade Gestora Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (FUNFAZ):

12. Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
10.11901.04.123.2203.6032.0001	33903004	279981441	2024

11.1. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.2. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Da Contratante:

12.1.1. São obrigações do Contratante:

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 12.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.3. Da Contratada:

12.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

12.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021);

12.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

12.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 12.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021).

13. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

13.1. Por se tratar de bem comum, conforme definição do objeto contida nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 deste instrumento, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do § 6º, inciso I, art. 7º do Decreto Estadual n. 15.941 de 26 de maio de 2022.

Campo Grande - MS, 18 de julho de 2024.

MARCIA CRISTINA ARAUJO DOS REIS
Direção Executiva e Assessoramento
CLIC/SUAD/SEFAZ-MS
Matrícula: 117826024

FRANCISCO DE A. PALHANO NETO
Direção Executiva e Assessoramento
CLIC/SUAD/SEFAZ-MS
Matrícula: 434523023

Aprovado em: ____ / ____ / ____

Nome: Flávio César de Oliveira
Cargo: Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I – A – TdR – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE FISCAL	ENDEREÇO	
PF XV NOVOEMBRO	Rod. BR 267 - Km 12,5	Bataguassu
PF JUPIÁ	Rod. BR 262 - km 02 (Av. Ranulpho Marques Leal nº 4040)	Três Lagoas
PF ILHA GRANDE	BR 163 - Km 06	Mundo Novo
PF SONORA	Rod. BR - km 163	Sonora
PF ITAMARATI	Rod. MS 158 / BR prolongamento 158 - km 09	Aparecida do Taboado
PF SELVÍRIA	Prolongamento Rod. MS 444 - Selvíria até a Barragem	Selvíria
PF ALENCASTRO	Rod. BR 497 - KM 15 - Zona Rural	Paranaíba
PF JOÃO ANDRÉ	BR 158, KM 342	Brasilândia
PF OFAIÉ	Rod. MS 480 km 01	Anaurilândia
BASE MÓVEL LAMPIÃO ACESO	Rod BR 262 - KM 772	Corumbá
BASE MÓVEL CAMPO BOM	Rod BR 060 - KM 01 - Zona Rural	Chapadão do Sul
BASE MÓVEL APORÉ	Av. Juraci Lucas, 21 - Rod MS 306 - Área Urbana	Cassilândia

ANEXO II – TdR – MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE		
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
RISCO 01 – Estimativa de preço inadequado		
Probabilidade	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto	() Muito Baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito Alto	
Id	Dano	
1.	Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilizar o bando de preços para cotação do item a ser contratado.	Serviço de Cotação de Preços
2.	Realizar cotação de preço com vários fornecedores ou prestadores de serviço.	Serviço de Cotação de Preços
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar os preços encontrados	Serviço de Cotação de Preços
2.	Referenciar com contratações recentes com objeto similar	Serviço de Cotação de Preços
3.	Realizar nova cotação de preços.	Serviço de Cotação de Preços

FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
RISCO 02 – Selecionar fornecedor inadequado		
Probabilidade	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
Id	Dano	
1.	Contratar empresa com incapacidade técnica para execução dos serviços conforme estabelecido no termo de referência.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Especificar no termo de referência quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação de serviços	Superintendência de Logística e Infraestrutura – SLI/SEFAZ/MS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar durante a etapa de apresentação de proposta se a licitante anexou toda documentação exigida.	Secretaria-Executiva de Licitações/SAD/MS
2.	Desclassificar empresas que não atendem os quesitos mínimos exigidos no termo de referência, garantindo-lhes o direito de defesa.	Secretaria-Executiva de Licitações/SAD/MS

FASE DE ANÁLISE

☐ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato		
RISCO 03 – Gestão Contratual		
Probabilidade	☐ Muito Baixa ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta ☐ Muito Alta	
Impacto	☐ Muito Baixo ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto ☐ Muito Alto	
Id	Dano	
1.	Prejuízo no que diz respeito a localização física para os servidores, serventuários da justiça e público em geral, nas instalações do prédio, bem como impossibilidade de comunicação e sinalização tátil para os Portadores de necessidades especiais que frequentam o prédio, desrespeitando a Lei de acessibilidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar Atestado de Capacidade Técnica, amostras de material verificar a qualidade dos materiais aplicados, Prever quantitativos adequados, solicitar diligência junto aos fornecedores nos casos de dúvida quanto a estrutura e capacidade técnica da empresa.	Superintendência de Logística e Infraestrutura – SLI/SEFAZ/MS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar contratação específica.	Superintendência de Logística e Infraestrutura - SLI

